

MANUAL DE COMPLIANCE



Data	Versão	Autor	Aprovação	Observações
Dezembro de 2018	1.0	Compliance	Diretoria	Não se aplica.

1. APRESENTAÇÃO

A Vitreo Gestora de Recursos Ltda. (“Vitreo” ou simplesmente “Gestora”) é uma sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários à prestação do serviço de administração de carteiras de títulos de valores mobiliários, na modalidade gestora de recursos, nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558”).

A Vitreo atua na gestão de recursos de veículos de investimento, notadamente fundos de investimento e carteiras administradas, com foco em serviços de gestão discricionária, mediante aquisição e alienação de ativos financeiros diversificados, de renda fixa e de renda variável, negociados nos mercados financeiro e de capitais, e considerados líquidos pelo gestor.

2. OBJETIVO

Este Manual de Compliance (“Manual”) tem por objetivo fazer frente aos desafios enfrentados pela Vitreo no desempenho do seu objeto social, detalhando as regras de prevenção de conflitos de interesses, incluindo restrições à negociação de valores mobiliários, e servirá de referência para todos os Colaboradores em suas atividades diárias, inclusive em caso de dúvidas.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todas as áreas da Vitreo, que devem zelar por sua observância, sendo também responsabilidade individual de cada Colaborador garantir a aderência a este Manual e às demais políticas estabelecidas pela Vitreo para consecução do seu objeto social.

4. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES

Esta Política deve ser revisada e aprovada pela Diretoria, anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou

ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pela área de compliance.

5. ESTRUTURA DA GESTORA E PROCEDIMENTOS DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A atividade de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Vitreo é altamente regulada, especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que exige o registro específico para seu exercício (art. 2º, Instrução CVM 558).

A regulamentação editada pela CVM requer, ainda, a observância de normas de conduta específicas aos administradores de carteira e a completa segregação entre a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários e as demais atividades exercidas pelas sociedades controladoras, controladas, ligadas ou coligadas à Gestora.

A segregação de atividades exercidas pela pessoa jurídica administradora de carteira deve ser buscada pela adoção de procedimentos operacionais que tenham por objetivo (a) segregar fisicamente as instalações, ou definir as práticas que assegurem seu bom uso; (b) preservar as informações confidenciais; (c) implantar programa de treinamento; e (d) restringir o acesso a arquivos contendo informações confidenciais; e (e) estabelecer políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte dos funcionários, administradores e diretores da entidade.

A Vitreo possui as políticas, códigos, manuais e procedimentos específicos para: (i) ética e conduta; (ii) distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão; (iii) investimentos pessoais de Colaboradores; (iv) prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; (v) exercício de direito de voto em relação aos ativos financeiros pertencentes às carteiras sob sua gestão; (vi) grupamento e rateio de ordens e divisão de oportunidades de investimento entre as carteiras sob sua gestão; (vii) gestão de riscos; (viii) seleção de prestadores de serviço; e (ix) contingência e continuidade dos negócios.

As matérias acima mencionadas podem ser abordadas neste Manual ou em políticas, códigos e manuais específicos, conforme avaliação do Departamento de *Compliance*, sendo responsabilidade deste a verificação de conformidade e cumprimento de tais políticas, códigos e manuais, com independência, autonomia e discricionariedade em sua atuação.

O Diretor de *Compliance* se reporta diretamente aos Sócios e possui independência no desempenho de suas funções, não havendo qualquer subordinação às demais diretorias da Vitreo.

As comunicações do Departamento de *Compliance* podem ser efetuadas através de comitês específicos ou através de contato direto com Colaboradores. O contato com a área de *Compliance* pode ser feito por meio do e-mail compliance@vitreo.com.br.

6. PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE

6.1 Restrições à Negociação pela Vitreo

A regulamentação brasileira vigente estabelece diversas hipóteses de restrição à liberdade de negociar com valores mobiliários. Essas hipóteses são estabelecidas na Lei 6.404/76 ("Lei das S.A"), na Lei 6.385/76 ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e na regulamentação emanada da CVM, especialmente nas Instruções 358 (Divulgação de Informações por Emissores), 400 (Distribuição Pública de Valores Mobiliários) e 558 (Administradores de Carteira).

As decisões administrativas da CVM também são importantes na interpretação das normas legais e regulamentares, especialmente no que se refere às condutas que são admitidas como inerentes às atividades de um grupo financeiro, e à medida que devem ser adotadas para mitigar os riscos de negociação com informação privilegiada.

Nem todas as hipóteses de restrição à negociação com valores mobiliários decorrem da detenção de informação privilegiada. Algumas vezes a regulamentação impede a negociação por conta da possibilidade de conflitos de interesse entre intermediários, gestores de recursos de terceiros, operadores ou analistas, de um lado, e os seus clientes, de outro.

O Departamento de *Compliance* adotará procedimentos e medidas necessárias para evitar a negociação de valores mobiliários nas hipóteses detalhadas neste Manual, conforme práticas descritas no Item 8.2 do presente manual.

6.2 Brindes e Presentes

A Vitreo adota procedimentos rígidos que buscam evitar ocorrências que coloquem os interesses pessoais dos Colaboradores acima dos interesses da Gestora ou dos clientes da gestora.

Em relacionamentos comerciais é comum que sejam recebidos e oferecidos presentes, hospitalidades ou entretenimento de/para parceiros de negócios. Porém, é importante que tais brindes não facilitem a tomada de decisão ou a troca de favores que configurem conflitos de interesses. Desta forma, a Vitreo atribuirá limite máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) para o recebimento de brindes, presentes ou qualquer forma de bonificação.

Para brindes acima desse valor, deverão ser submetidos ao Departamento de *Compliance* que avaliará se existe potencial conflito de interesse entre o doador e o receptor. Caso constatado potencial conflito de interesses, o brinde deverá ser sorteado entre os Colaboradores.

6.3 Sigilo de documentos e informações

A Vitreo orientará os seus Colaboradores a fim de não divulgar nenhuma informação pertinente ao ambiente de trabalho.

Todos os profissionais são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros.

Sendo assim, o profissional tem o compromisso de não divulgar a terceiros, direta ou indiretamente, durante o período em que estiver prestando serviços a Vitreo e após o seu

término, quaisquer informações confidenciais ou documentos por ele elaborados no desempenho de suas funções, devendo mantê-las sob o mais absoluto sigilo.

Além disso, a área de Segurança da Informação é responsável pelo monitoramento de todas as informações transitadas. É importante ressaltar que é utilizado ainda o método de segregação de funções, que permitirá que somente a área responsável tenha acesso a seus devidos documentos.

6.4 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção

O Departamento de *Compliance* adota programa compatível com a sua estrutura para monitorar operações ou situações com indícios de lavagem de dinheiro ou prática de atos de suborno ou corrupção, que abrange todas as suas partes relacionadas, desde clientes até parceiros.

O procedimento de prevenção à lavagem de dinheiro conta com uma série de programas, sendo eles (i) validação de dados cadastrais; (ii) processos de *due diligence*; (iii) treinamento de colaboradores e (iv) monitoramento contínuo.

Os procedimentos específicos para a prevenção à lavagem de dinheiro estão presentes no Manual de Distribuição.

É imprescindível que todos os colaboradores estejam alinhados e não adotem práticas ligadas à corrupção. A Vitreo repudia qualquer prática que proporcione a corrupção ou seja derivada de tal ato. A Vitreo adota medidas de combate à corrupção através da aplicação de questionários e verificação de envolvimento com órgãos ou funcionários públicos. Caso seja identificada a participação de algum colaborador, este será penalizado.

6.5 Uso dos Recursos e Proteção Intelectual

Todos os ativos da informação, como base de dados, arquivos, políticas e procedimentos operacionais devem ser respeitados e protegidos, garantindo seu sigilo, confidencialidade, integridade e disponibilidade.

É de responsabilidade da área de Segurança da Informação estabelecimento de processos que visem à mitigação de riscos que possam impactar na segurança da informação e integridade dos sistemas tecnológicos adotados pela Vitreo.

O uso dos computadores e meios de comunicação estão sujeitos a monitoramento, sem aviso prévio, pelo Departamento de *Compliance* ou Segurança da Informação, que terá acesso irrestrito aos e-mails e mensagens enviadas e recebidas pelos Colaboradores, podendo realizar auditorias, a seu exclusivo critério.

7. COMITÊS

A Vitreo implantará comitês diversos para deliberar acerca assuntos diversos, sendo eles:

7.1 Comitê de Compliance e Riscos

O Comitê de Compliance e Riscos tem por objetivo apresentar as principais métricas de risco das carteiras, bem como o posicionamento das mesmas frente aos índices de mercado. Além disso, são discutidos os controles e políticas de riscos e compliance existentes, sugeridos novos controles, se necessário, entre outros assuntos relacionados a riscos e compliance como (i) deliberações acerca de situações que caracterizem indícios de lavagem de dinheiro identificados pela área de compliance, bem como estatísticas, novas regulamentações, tecnologias e sistemas (ii) infrações verificadas relacionadas ao não cumprimento de processos, políticas ou diretrizes, (iii) acompanhamentos de controles necessários para os ativos da instituição e tomada de decisões sobre incidentes críticos de Segurança.

Além disso, o Comitê será encarregado de analisar casos de violações ao Código de Ética e demais políticas da corretora, bem como deliberações acerca de testes regulatórios obrigatórios realizados no âmbito de negócios e tecnologia da informação. O comitê de Compliance e Riscos será composto pelos seguintes membros:

- Diretor de Compliance e Riscos;
- Sócios administradores
- Poderão ser convocados outros membros, caso necessário.

Periodicidade mínima: Semestral

Decisões: As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes, mas será sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade. O comitê deverá ser realizado mensalmente ou por decisão extraordinária de algum dos membros. As decisões tomadas no comitê deverão ser registradas em ATAs, podendo ser física ou eletrônica.

7.2 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos tem por objetivo deliberar sobre os investimentos a serem realizados pela Vitreo em benefício dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão. Previamente às reuniões, é divulgada agenda da reunião do Comitê de Investimentos a ser realizada e, após, sob responsabilidade do Diretor de Investimentos ou de pessoa por ele designada, é atualizado um controle de itens pendentes apontados durante a reunião. Adicionalmente, são mantidos em arquivo eletrônico todas as apresentações, materiais técnicos, estudos e demais documentos utilizados para fomentar as discussões durante tais reuniões, bem como as agendas, o controle dos itens pendentes e o controle dos ativos em análise, com seus responsáveis, disponíveis para acesso a toda a equipe de gestão.

O comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- Sócios que participem da equipe de Gestão;
- Diretor de Gestão;
- Diretor de Compliance e Riscos;
- Poderão ser convocados outros membros, caso necessário.

Periodicidade mínima: Mensal

Decisões: As decisões serão tomadas pela maioria dos membros. comitê deverá ser realizado sempre que necessário por convocação de algum dos membros. As decisões tomadas no comitê deverão ser registradas em ATAs, podendo ser física ou eletrônica.

8. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

8.1 Atribuições

É de responsabilidade do Departamento de *Compliance* da Vitreo:

- i. Assegurar a conformidade com a legislação, as normas, os regulamentos e as políticas internas e suas atualizações;
- ii. Auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;
- iii. Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica, se houver;
- iv. Implantar o programa de prevenção à lavagem de dinheiro na Gestora (sistemas, processos, procedimentos e treinamentos);
- v. Monitorar os colaboradores para identificar vazamento de informações;
- vi. Adotar procedimentos para coibir o conflito de interesses;
- vii. Realizar o monitoramento dos funcionários para que todos estejam comprados com a ideia de cooperação contra à lavagem de dinheiro;
- viii. Implantar o processo de *Due Diligence* para avaliação de novos parceiros, produtos e serviços;
- ix. Interagir com órgãos reguladores;
- x. Assessorar os colaboradores esclarecendo dúvidas específicas de clientes relacionadas à procedimentos internos ou regulamentações;
- xi. Analisar e aprovar os procedimentos relacionados a doações, brindes, hospitalidades;
- xii. Participar de comitês para deliberar sobre a estratégia de negócios, projetos e novos produtos;
- xiii. Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição;
- xiv. Propor planos de ação sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade;
- xv. Revisar e aprovar as regras e diretrizes do programa de *Compliance*;
- xvi. Deliberar penalidades para os colaboradores que descumprirem essa política;
- xvii. Disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;
- xviii. Garantir que todos os processos estejam em conformidade através da realização de monitoramento contínuo;

8.2 Restrições à Negociação com Valores Mobiliários

A atuação do Departamento de Compliance não afasta o dever do detentor de informações privilegiadas de abster-se de negociar nas hipóteses previstas neste Manual, nem a obrigação dos responsáveis pelas áreas de monitorar a observância de tais vedações pelos Colaboradores que lhes estejam subordinados e de zelar pelo controle do fluxo de informações confidenciais.

O Departamento de Compliance tem poderes para determinar dois níveis de restrição à negociação ("Restrição Total" e "Restrição Parcial"), de acordo com as regras previstas neste Manual.

Não obstante, o Departamento de Compliance poderá, sem dar qualquer publicidade ou determinar níveis de restrição, monitorar a negociação de valores mobiliários que possam vir a ser considerados restritos, inclusive para fins de determinação de juízo de valor sobre a necessidade de restrição e o respectivo nível.

A classificação de um valor mobiliário como restrito implicará limitações à negociação de todos os valores mobiliários do emissor em questão, negociados no Brasil ou no exterior, assim como dos valores mobiliários a ele referenciados.

Caberá ao Departamento de Compliance elaborar e atualizar listas com os valores mobiliários classificados em cada um dos níveis de restrição, e decidir as condições sob as quais tais listas poderão ser divulgadas aos Colaboradores. O Departamento de Compliance poderá agravar o nível de restrição inicialmente atribuído ao valor mobiliário.

O Departamento de Compliance poderá divulgar as listas de valores mobiliários classificados como em Restrição Parcial a Colaboradores previamente escolhidos sempre que considerar que a publicidade geral de tal lista puder representar indício da existência de informação privilegiada.

Qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Departamento de Compliance deve lhe ser dirigida, exclusivamente através do e-mail compliance@vitreo.com.br, com antecedência da negociação.

8.2.1 Restrição Total

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Total nas seguintes hipóteses:

(a) existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas controladas por alguma das sociedades do mesmo grupo econômico da Vitreo, pelos sócios controladores da Vitreo, por fundos de investimento geridos pela Vitreo, ou das quais as sociedades do grupo econômico da Vitreo, ou seus sócios controladores, ou os fundos de investimento por elas geridos, participem do bloco de controle;

(b) existência de informação privilegiada, geral ou específica, relativa a companhias abertas das quais os Colaboradores da Vitreo ou de sociedades que pertençam ao seu grupo econômico participem como integrantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária. Essa restrição não prevalecerá caso o integrante dos órgãos antes mencionados seja profissional independente, segundo a definição do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e

(c) existência de informação privilegiada específica relativa à intenção de realização de operação de fusão, aquisição, cisão, transformação ou reorganização societária, sempre que, a juízo do Departamento de Compliance, trate-se de intenção concretamente demonstrável e verificável.

A classificação do valor mobiliário como em Restrição Total acarretará a proibição de sua negociação pelos gestores da Vitreo e pelos sócios controladores, diretos e indiretos, da Vitreo.

As carteiras administradas pela Vitreo que possuam valores mobiliários de emissores que tenham sido incluídos em lista de Restrição Total deverão permanecer com as participações adquiridas, só podendo aliená-las mediante autorização expressa do Departamento de *Compliance*. Sem prejuízo, participações em valores mobiliários restritos adquiridos por erro operacional (provocados por erros de digitação, falhas na execução de ordem, ou de comunicação, etc.), devem ser alienadas imediatamente à sua identificação, e mediante consentimento expresso do Departamento de *Compliance*.

Não se incluem na proibição acima descrita, as negociações com valores mobiliários incluídos em lista restrita, ou com derivativos neles referenciados, desde que tais negociações se destinem a cumprir obrigações contratuais assumidas previamente à sua inclusão em lista, ou decorrentes do exercício de direitos assegurados em operações contratadas previamente à inclusão em lista.

O Departamento de *Compliance* poderá autorizar, em caráter de extrema exceção, a seu exclusivo critério, a realização da venda de valores mobiliários, mesmo que em Restrição Total, mediante solicitação do Diretor de Gestão, com a justificativa econômica da transação.

8.2.2 Restrição Parcial

Os valores mobiliários serão classificados como em Restrição Parcial sempre que a natureza da informação detida pela Vitreo, por seus Colaboradores ou por sociedades pertencentes ao grupo econômico da Vitreo, ou do conflito de interesses existente, demandarem medidas especiais de monitoramento da negociação. A classificação do valor mobiliário como em Restrição Parcial exigirá a aprovação prévia do Departamento de *Compliance*, como condição para sua negociação, que deverá receber, dentre outros critérios, a justificativa econômica que substancie a negociação pretendida.

9. RELATÓRIOS

O Diretor de *Compliance*, responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, deve encaminhar às demais Diretorias, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

10. DUE DILIGENCE

A Vitreo adotará altos padrões de diligência em qualquer nível de relacionamento. Para tal processo adotará procedimentos como Conheça Seu Cliente (KYC), Conheça Seu Funcionário (KYE), Conheça Seu Parceiro (KYP) e Conheça seu Fornecedor (KYS).

10.1 Procedimento Conheça Seu Cliente "KYC"

A Vitreo adotará questionário específico para o procedimento Conheça Seu Cliente "KYC". O processo de KYC é um dos pilares mais importantes na prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo. O intuito da utilização do questionário corresponde numa identificação mais completa das informações do cliente, bem como questões relacionadas à sua profissão, sua atuação no mercado financeiro e a origem de recursos ou patrimônio.

O questionário será encaminhado ao cliente sempre que identificada a necessidade pelo Compliance.

Após o recebimento do questionário, caberá ao Compliance atestar as informações através de pesquisas e consultas em mídias disponíveis.

10.2 Procedimento Conheça Seu Parceiro "KYP"

A Vitreo adotará procedimento específico para avaliação de novos parceiros. Além de questionário de diligência confeccionado pela área de Compliance e solitação de documentos suporte, caberá ao Compliance a realização de pesquisas e buscas em mídias disponíveis para identificar se existe alguma informação desabonadora que apresente riscos de imagem à distribuidora. Em caso de seleção de parceiros, deverá ser escolhido aquele que esteja mais alinhado às regulamentações e melhores práticas do mercado.

10.3 Procedimento Conheça Seu Funcionário "KYE"

A área de Recursos Humanos será responsável pelo processo de Conheça Seu Funcionário. É de inteira responsabilidade verificar todas as informações fornecidas bem como identificar situação que possam causar conflitos de interesses e/ou prejudicar de qualquer forma o cliente final da Vitreo.

A área de compliance é responsável pelo acompanhamento da situação econômico-financeira dos colaboradores, porém limitando apenas à verificação de operações e transações internas.

Ainda, a área de Compliance poderá realizar pesquisas esporádicas com os funcionários da Vitreo.

10.4 Procedimento Conheça Seu Fornecedor "KYS"

A Vitreo implantará procedimento específico para conhecer seu fornecedor. É imprescindível que o departamento contratante esteja munido de informações a respeito de seu fornecedor. Além disso, a área de compliance ou segurança da informação poderá encaminhará questionário específico que contém questões relacionadas a atuação da empresa, clientes e projetos realizados e poderão ser efetuadas consultas para a verificação da integridade da empresa.

11. TREINAMENTOS

Todos os Colaboradores devem receber o devido treinamento acerca de todas as políticas e procedimentos internos da Gestora. Assim, serão proporcionados aos Colaboradores uma visão geral das políticas adotadas, de forma que os mesmos se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

A Gestora poderá financiar, total ou parcialmente, cursos de aprimoramento profissional aos Colaboradores, principalmente aos membros da equipe técnica, desde que julgue viável e interessante o conteúdo a ser lecionado. O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação à Política de Treinamentos são responsabilidade do Departamento de *Compliance*, que visará promover a aplicação conjunta da referida Política com as normas estabelecidas nas demais políticas aprovadas nos termos do presente Manual.

Poderão ser ministradas a todos os Colaboradores da Vitreo palestras ou cursos internos, a fim de dar ciência sobre i) as políticas adotadas pela Vitreo; ii) a regulamentação vigente e aplicável aos negócios da Vitreo e, ainda, iii) eventuais problemas ocorridos, sobretudo para alertar e evitar práticas que possam ferir a regulamentação vigente no exercício das atividades desenvolvidas pela Vitreo. Referidas palestras serão de participação obrigatória, comprovada mediante assinatura do Colaborador em lista de presença ou em qualquer forma eletrônica.

Todo o treinamento interno proposto pela Vitreo, além de enfatizar a observância das regras e da relação fiduciária com os clientes, terá como objetivo abordar os procedimentos operacionais da Vitreo, especialmente no que diz respeito às informações de natureza confidencial e adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

Os treinamentos relacionados ao conteúdo deste Manual serão realizados, com periodicidade mínima anual, pelo Departamento de *Compliance*, sendo obrigatórios a todos os Colaboradores. Quando do ingresso de um novo colaborador, o Departamento de *Compliance* aplicará o devido treinamento de forma individual para o novo colaborador. O Departamento de *Compliance* poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação às Políticas.

12. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

A Vitreo guardará todos os arquivos eletronicamente num serviço de computação em nuvem, pertinentes às atividades de compliance por prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente.

13. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou firam de qualquer maneira esta política, deverão ser submetidas ao departamento de compliance que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.

